



Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT
Coordenação-Geral de Biotecnologia e Saúde - CGBS
Conselho Nacional de Controle da Experimentação Animal - CONCEA

**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DA
EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL – CONCEA**

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, às dez horas e oito minutos, teve início a Segunda Reunião Extraordinária do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal – CONCEA, sob a presidência do Dr. Marcelo Marcos Morales. A reunião foi realizada por videoconferência e estavam presentes os membros: Dra. Vera Val no INPA em Manaus, Dr. Lauro Moretto e Dr. Eduardo Krieger no INCOR de São Paulo; Dra. Ana Lucia Santos de Matos Araújo e Dra. Adriana Silva Oliveira no MCT em Brasília; Dr. Marcel Frajblat no INPI no Rio de Janeiro; Dr. Rafael Roesler, Dra. Luisa Maria Gomes de Macedo Braga e Dr. André Carissimi no CEITEC em Porto Alegre; Dr. Rui Verneque na Embrapa Gado de Leite em Juiz de Fora; Dr. Cléber Soares na Embrapa Gado de Corte em Campo Grande; pela Secretária Executiva participaram: Dra. Ana Francisca Fernandes Correa (Assessora da Coordenação Geral de Biotecnologia e Saúde – CGBS); Dra. Sharon Lisauskas Ferraz de Campos, Me. Eduardo Traversa, e Me. Gustavo dos Santos Henschel (Analistas em Ciência e Tecnologia do MCT); e Sumaya Gonçalves (Assistente em C&T). Participaram ainda como ouvintes os seguintes convidados da Dra. Vera Val no INPA em Manaus: Vera Maria Ferreira da Silva, Sonia Rolim Reis, Milena Castro Miranda, Cynthia Costa Pinto, Risonilce Fernandes Silva e Sousa, José Anselmo D. Affonseca Neto e Jean Francisco Venturin Samonek. **A. Abertura da Reunião:** Dando início à reunião o Dr. Marcelo Morales apresentou as justificativas de ausências dos membros: Carlos Zanetti (Titular Sociedades Protetoras); Eneida Aguiar (Suplente Sociedades Protetoras); Helena Nader (Suplente ABC); Humberto Oliveira (suplente MEC); Ingrid Dragan (Titular MCT); Marta Leal (Suplente CRUB); Ney Pippi (Titular CRUB); Regina Markus (Titular SBPC); Stelio Luna (Suplente Sociedades Protetoras); Wothan Tavares (Suplente FeSBE), Marcia Chame (Titular Sociedades Protetoras de Animais) e João Rocha (Titular CNPq). Em seguida, o Dr. Marcelo lembrou aos participantes que, de acordo com explicações da CONJUR/MCT, a Constituição Brasileira garante a qualquer cidadão a participação em reuniões de colegiados públicos com base no princípio da publicidade, desde que como ouvintes, explicando ainda que para uma participação qualificada, o pedido deve seguir o rito do art. 26 do Decreto 6899/2009. **B. Aprovação da Pauta.** Após a leitura da pauta, o único item a ser modificado foi a ordem do item “E” para ser tratado como último assunto. **Aprovação da Ata da 12ª Reunião Ordinária do CONCEA.** O Dr. Marcelo Morales leu a ata, e de acordo com a solicitação do Dr. Rafael Roesler, as linhas 131 e 154 foram suprimidas de comum acordo com os demais conselheiros. **D.Consolidação de parecer de consulta ao CONCEA** sobre a produção e controle da qualidade de drogas, medicamentos, alimentos, imunobiológicos. (BIOVET) Data de protocolo: 11/05/2011. O Dr. Morales re-apresentou aos conselheiros a solicitação da BIOVET, e leu os seguintes pareceres emitidos: **a) Márcia Chame:** Todas as Instituições que produzem produtos imunobiológicos, drogas e medicamentos e ainda alimentos e demais produtos derivados de experimentação animal (excluindo o abate e práticas pecuárias) são obrigados a se submeterem a lei quer seja para uso comercial, pedagógico ou científico. Cabe ao CONCEA o registro e demais ações descritas pela lei que normatizam a produção nacional e o controle de qualidade desses insumos. De toda forma, acho importante um parecer final da CONJUR sobre este aspecto. **b) Lauro Moretto:** Prezada Sra. Aline Tomoni Tomita, em relação a seu questionamento informamos que a legislação do CONCEA se aplica especificamente à fase de desenvolvimento do imunobiológico e medicamento, incluindo teste de qualidade. Durante a análise e discussão o Analista em C&T Gustavo Henschel lembrou a existência do Decreto 5053, de 22 de abril de 2004 (*aprova o Regulamento de Fiscalização de Produtos de Uso Veterinário e dos Estabelecimentos que os Fabriquem ou Comerciem, e dá outras providências*). Após a análise e deliberação dos pareceres encaminhados à Secretaria Executiva, o parecer foi consolidado com a seguinte redação: Todas as Instituições que utilizam animais na produção de produtos imunobiológicos, drogas e medicamentos e ainda alimentos e demais produtos derivados de experimentação animal (excluindo o abate e práticas pecuárias) devem se submeter à Lei 11.794/2008. **E. Parecer CONJUR.** Resolução Normativa que dispõe sobre credenciamento. Este item foi debatido no final da reunião, com a presença da Dra. Lídia Miranda (assessora da Consultoria Jurídica – CONJUR – do MCT). Ela explicou que o parecer está finalizado, e



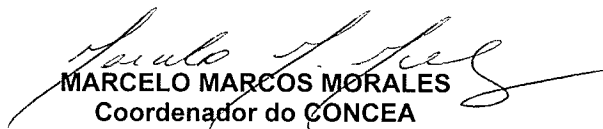
Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT
Coordenação-Geral de Biotecnologia e Saúde - CGBS
Conselho Nacional de Controle da Experimentação Animal - CONCEA

que está aguardando a assinatura com o de acordo do Consultor Jurídico do MCT. O Conselho deixou claro que sua posição é que algumas Instituições não têm condições de constituir uma CEUA e que por isto precisam estar conveniadas a uma CEUA de outra instituição para ter condições de requerer credenciamento junto ao CONCEA, de forma a aderir ao art. 13 da lei 11.794/2008, o qual determina que: "Qualquer instituição legalmente estabelecida em território nacional que crie ou utilize animais para ensino e pesquisa deverá requerer credenciamento no CONCEA, para uso de animais, desde que, previamente, crie a CEUA." **F. FURG (Universidade Federal do Rio Grande).** Recurso contra decisão de CEUA Data de protocolo: 06/07/2011 – sorteio de Relator. Refere-se à interposição de recurso contra decisão proferida pela CEUA/FURG que negou autorização para desenvolvimento do subprojeto denominado "Estudo prático da Farmacologia por meio de vídeos interativos". Foi solicitado no dia 12/07 cópia de processo para análise do Conselho, em que a Instituição terá até o dia 08/08/2011 para encaminhar à Secretaria Executiva o documento. Foi sorteado como relator o Dr. Ney Luis Pippi, da Câmara Permanente de Ensino **G. Universidade Estadual de Maringá-** Consulta ao CONCEA- participação obrigatório de médicos veterinários no acompanhamento de procedimentos cirúrgicos e do pós-operatório de animais em experimentação. Data de protocolo: 06/07 - sorteio de Relator. Foi apresentada aos membros do CONCEA a solicitação desta universidade sobre a obrigatoriedade da participação de médicos veterinários no acompanhamento de procedimentos cirúrgicos e do pós-operatório de animais em experimentação (Data de protocolo: 06/07). Com a finalidade de analisar e emitir parecer a ser discutido em reunião posterior, foi sorteado como relator, o Dr. Cléber Soares. **H. COMDEA (Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais)** - Solicita ao CONCEA averiguação de maus tratos no Departamento de Odontologia da USP - Ribeirão Preto. Após a apreciação do Conselho sobre como proceder com denúncias encaminhadas diretamente para o CONCEA, foi deliberado que se deve seguir o rito descrito na lei e no decreto. Ou seja, deverá ser encaminhado à CEUA da Instituição para que preliminarmente seja averiguada a fundamentação da denúncia, e caso haja necessidade, a CEUA encaminhará o processo ao CONCEA, cabendo à Secretaria Executiva a devida triagem e o devido encaminhamento. **I. Câmara temporária de Divulgação** – Escolha de novo coordenador em substituição ao Dr. Marcelo Morales. Com a publicação da Portaria nº 519/2011, foi informado durante a reunião a nomeação do Dr. Marcelo Morales como coordenador do CONCEA, bem como a sua intenção de entregar o cargo de coordenador da câmara de divulgação do CONCEA. Diante deste fato, elegeu-se por unanimidade um novo coordenador, o Dr. Marcel Frajblat. **J. Informes da Secretaria Executiva.** A Dra. Ana Francisca fez um breve relato dos pareceres de consultores *ad hoc* recebidos em relação ao Guia Brasileiro de prática para o Cuidado e Utilização de Animais para Fins Científicos, mostrando que dos 40 pareceres solicitados, foram entregues um total de 15 pareceres. Dados do Sistema CIUCA: a Assistente em C&T, Sumaya Gonçalves fez um breve relato indicando quantas Instituições, CEUAS e Biotérios se cadastraram no sistema CIUCA até o presente momento. **K. Outros Assuntos.** Até a data desta reunião, a Secretaria Executiva não tinha informações quanto à(s) próxima(s) reunião(ões) do CONCEA. Neste ponto, o Dr. Marcelo Morales perguntou se algum conselheiro gostaria de acrescentar algum item a ser discutido, como nenhum membro se manifestou, ele mesmo inseriu os seguintes assuntos: a) Realização do Simpósio CONCEA, em abril de 2012, com o objetivo de se discutir um plano nacional de biotérios e de formação de bioteristas; e a viabilização de fomento a grupos que fazem desenvolvimentos em métodos alternativos. Neste, sentido a Dra. Luisa Braga informou que a SBCAL poderia colaborar na elaboração deste simpósio, sendo a sua proposta acolhida. Além disto, o Dr. Marcelo Morales propôs que os recursos para viabilizar este simpósio sejam obtidos por meio de projetos submetidos a Capes e CNPq pelos próprios Conselheiros que são também pesquisadores. Diante desta proposta a Dra. Vera Val se prontificou em ajudar na elaboração do projeto; b) Realização de um Encontro Nacional de CEUAs; c) Mobilização dos conselheiros junto à sociedade científica para acelerar a tramitação do PL 7437/2010, sendo a idéia acolhida pela Dra. Vera Val, que deverá acionar a SBPC e ABC; d) Guia Brasileiro de Prática para o Cuidado e Utilização de Animais para Fins Científicos Analisadas e Finalizadas: lembrando aos conselheiros que a data limite para envio deste documento a Secretaria Executiva do CONCEA é o dia 08/08/2011; e) Solicita ainda que a Secretaria Executiva do CONCEA verifique a



Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT
Coordenação-Geral de Biotecnologia e Saúde - CGBS
Conselho Nacional de Controle da Experimentação Animal - CONCEA

103 possibilidade de viabilizar a tradução de documentos importantes que servirão de base para os trabalhos
104 dos Conselheiros, como o GUIA AUSTRALIANO (*Guidelines to promote the wellbeing of animals used*
105 *for scientific purposes*), pois essa seria uma estratégia importante quanto a elaboração do Guia Nacional
106 Brasileiro. Nada mais havendo a tratar, o Dr. Marcelo Morales agradeceu a todos e deu por encerrada a
107 Segunda Reunião Extraordinária do CONCEA, às treze horas e quatro minutos do dia vinte e sete de
108 julho de dois mil e onze.


MARCELO MARCOS MORALES
Coordenador do CONCEA

